



Escola Nacional de Administração Pública

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, E A EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**(PROCESSO Nº 04600.003339/2017-14)**

**A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap**, instituída por força da Lei nº 6.871, de 03 de dezembro de 1980, e alterada pela Lei nº 8.140, de 28 de dezembro de 1990, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna Substituto, o Senhor **Alysson Pedro Dias Pinheiro**, CPF sob o nº 880.269.571-72, e Carteira de Identidade sob o nº 4.123.221 - GO, residente em Brasília/DF, designado pela Portaria ME/Enap nº 131, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2022, com competência delegada pela Portaria Enap nº 85, de 9 de março de 2021, e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.619.404/0008-14, empresa com filial na Avenida Eng. Marcelo Miranda Soares, 1425, VI. Santo Antônio, Paranaíba/MS, CEP: 79.500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **Maria Fernanda Madi Wenzel**, brasileira, analista de licitações, casada, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 27551753-SP/SSP, CPF sob o nº 333.263.798-38, têm entre si, justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato originário, que passa a vigorar por mais 90 (noventa) dias ou até a conclusão do novo processo licitatório e consequente assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame, o que ocorrer primeiro.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 11/2017 fica prorrogado por mais um período de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do novo processo licitatório e consequente assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame, o que

ocorrer primeiro, contados a partir de 03/08/2022, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor total deste instrumento será de **R\$ 86.460,96 (oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**, atualizado, por meio do Termo de Apostilamento (SEI - 0357862), proporcionalmente ao período de prorrogação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta do orçamento da Contratante consignado no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Gestão/Unidade: 11401/114702;
- 4.1.2. Fonte: 0350;
- 4.1.3. Programa de Trabalho: 04122003220000001;
- 4.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.40 - 05;
- 4.1.5. PI: IIIYN.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A Contratada se obriga a oferecer, como garantia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, nos termos da Instrução Normativa MPDG/SG nº 05, de 2017.

5.2. Caberá a Contratada optar por uma das modalidades de garantia, conforme art. 56, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Fica resguardado o direito reajuste do contrato, conforme previsto na Cláusula Décima Sétima - Do Equilíbrio Econômico e Financeiro.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 11/2017.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Resolução nº 09, publicada no Boletim Interno da Fundação Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015,

o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

<p style="text-align: center;"><b>CONTRATANTE</b></p> <p style="text-align: center;"><i>(Assinado eletronicamente)</i> <b>Alysson Pedro Dias Pinheiro</b> Diretor de Gestão Interna, substituto</p>	<p style="text-align: center;"><b>CONTRATADA</b></p> <p style="text-align: center;"><i>(Assinado eletronicamente)</i> <b>Maria Fernanda Madi Wenzel</b> Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.</p>
<p style="text-align: center;"><b>TESTEMUNHAS:</b></p> <p style="text-align: center;"><i>(Assinado eletronicamente)</i></p>	<p style="text-align: center;"><i>(Assinado eletronicamente)</i></p>



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Madi Wenzel, Usuário Externo**, em 22/07/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Pedro Dias Pinheiro, Diretor(a) de Gestão Interna, Substituto(a)**, em 25/07/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Melo Pol Ferreira, Testemunha**, em 25/07/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wânia Pereira Peniche Rodrigues, Testemunha**, em 25/07/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0593692** e o código CRC **8FED8F13**.

---

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/07/2022 | Edição: 140 | Seção: 3 | Página: 48

Órgão: Ministério da Economia/Fundação Escola Nacional de Administração Pública/Diretoria de Gestão Interna/Coordenação-Geral de Logística e Contratos/Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2022 - UASG 114702 - ENAP/MP

Número do Contrato: 11/2017.

Nº Processo: 04600.003339/2017-14.

Pregão. Nº 5/2017. Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA. Contratado: 58.619.404/0008-14 - SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES L. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do termo de contrato originário, que passa a vigorar por mais 90 (noventa) dias ou até a conclusão do novo processo licitatório e conseqüente assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame, o que ocorrer primeiro. Vigência: 03/08/2022 a 01/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 86.460,96. Data de Assinatura: 25/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.